

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO GERAL – ALUNOS

CONVOCATÓRIA

Em conformidade com os **artigos 12º, 14º e 15º, Secção I, Subsecção I do Decreto-Lei nº 137/2012, o artigo 12º da Secção I do Regulamento Interno do Agrupamento**, convoca-se para o dia **11 de novembro de 2020**, a Assembleia Eleitoral dos Alunos, para a eleição dos representantes no Conselho Geral.

1. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número de dois, bem como dos candidatos a membros suplentes, em número de dois, **alunos maiores de 16 anos à data das eleições a frequentar o ensino básico ou secundário nas escolas do Agrupamento**, e serão por todas rubricadas, manifestando a sua concordância.
2. Não podem ser candidatos os alunos a quem tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas;
3. Estas eleições realizam-se por sufrágio secreto, direto e presencial.
4. As listas deverão ser entregues, até 6 de novembro, ao Presidente do Conselho Geral ou na direção até às 15h30min, que as rubricará e providenciará a sua publicação no portal do AEFHP, www.aefhp.pt, separador “ALUNOS”.
5. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt. Na aplicação do método de Hondt, caso reste um mandato para distribuir e os termos seguintes da série forem iguais e de listas diferentes, o mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.

6. Cada lista tem direito a indicar um representante para acompanhar o ato eleitoral.
7. A abertura das urnas é feita perante a respectiva assembleia e o seu funcionamento será assegurado pelos membros da mesa eleitoral.
8. As urnas funcionam entre as 9H:30M e as 16H:30M, em sala própria preparada de acordo com as regras definidas no plano de contingência do Covid 19, podendo encerrar mais cedo quando todos exerçam o direito de voto.
9. Do ato eleitoral será lavrada ata onde constarão os resultados, sendo assinada pelos elementos da mesa, assim como pelos representantes das listas.
10. Os resultados são encaminhados/comunicados à escola sede do Agrupamento que publicará os resultados globais e fará a conversão em mandatos e mandará afixar no Átrio de cada uma das subunidades e na escola sede do Agrupamento.

Covilhã, 28 de outubro de 2020

O Presidente do Conselho Geral

António José Mendes Pombo